**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008 / 2026**
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ARTÍSTICOS ITINERANTES – FUVV 2027

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.744/2026**
**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O MUNICÍPIO DE VINHEDO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por ordem do Prefeito Municipal, Sr. DARIO PACHECO DE MORAIS**,** torna público o presente Chamamento Público, com a finalidade de credenciar **PESSOAS JURÍDICAS** para futura contratação de serviços técnicos e artísticos itinerantes, destinados à composição da programação oficial da **63ª Festa da Uva e 15ª Festa do Vinho de Vinhedo – FUVV 2027**, a serem realizadas nos **dias 26, 27 e 28 de fevereiro e 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13 e 14 de março de 2027**, no Parque Municipal Jayme Ferragut, incluindo a participação nas **PARADAS ITALIANAS**, conforme programação definida pela Secretaria de Cultura e Turismo.

**DATA/HORA/LOCAL:** Os interessados deverão apresentar as solicitações de inscrição para o credenciamento, em conjunto com os documentos solicitados neste edital, acompanhados de seus anexos, exclusivamente através do link: https://bit.ly/fuvv2027_itinerantes, do dia **30 de Novembro a 07 de Dezembro de 2026.**

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL:** O presente Edital de Chamada Pública para Credenciamento, será fornecido gratuitamente aos interessados a partir de **05 de Novembro de 2026** exclusivamente através do link: https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/652/edital-de-chamamento-publico-n-0082026---credenciamento-para-contratacao-de-servicos-tecnicos-e-artisticos-itinerantes--fuvv-2027/

## 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Chamamento Público possui natureza jurídica de credenciamento para futura **contratação de serviços técnicos e artísticos**, regendo-se exclusivamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, não se caracterizando como instrumento de fomento, apoio, incentivo, subsídio ou política pública cultural.

## 2. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos e artísticos itinerantes, por meio de apresentações de circulação em ambientes abertos, espaços públicos e áreas de circulação de público, visando atender à programação da **63ª Festa da Uva e 15ª Festa do Vinho de Vinhedo**, **não compreendendo apresentações em palcos ou estruturas destinadas a espetáculos de palco.**

A contratação ocorrerá conforme necessidade da Administração Pública, conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e programação definida pela Comissão Organizadora, não gerando direito adquirido à contratação.

## 3. DAS MODALIDADES DE SERVIÇOS

Poderão ser credenciados serviços técnicos e artísticos nas seguintes áreas, com **classificação indicativa livre** e duração mínima de **40 (quarenta) minutos**:

### 3.1 - Artes Visuais

Serviços que utilizem elementos visuais e táteis, com possibilidade de interação com o público, tais como pintura facial, caricatura ao vivo, confecção de máscaras, intervenções visuais e similares.

### 3.2 - Artes Cênicas e Atividades Lúdicas e Interativas

Serviços itinerantes baseados em teatro, dança, música, circo, contação de histórias, literatura, performances interativas, estátuas vivas, cosplay e vivências educativas.

### 3.3 - Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS

Prestação de serviços de tradução, interpretação e mediação comunicacional, incluindo intérpretes e guias-intérpretes.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar proponentes Pessoas Jurídicas, incluindo Microempreendedor Individual – MEI, desde que possuam, em seu objeto ou atividades econômicas, compatibilidade com a natureza artística e cultural da proposta apresentada e não estejam suspensas, impedidas ou declaradas idôneas para contratar com o Poder Público.

4.2. O vínculo do proponente com o grupo poderá ser demonstrado por declaração dos integrantes, instrumento de constituição/representação, histórico de atuação conjunta ou outro meio idôneo. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, preservadas isonomia e vinculação ao edital.

4.3. Cada prestador de serviço poderá inscrever até **03 (três) propostas de prestação de serviços**, sendo consideradas, em caso de excesso, as **03 (três) últimas propostas distintas enviadas.**

4.4. Terão preferência, quando da definição da programação e da contratação, os prestadores de serviço com domicílio ou endereço fiscal no Município de Vinhedo, sem caráter excludente.

**4.5.** É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que:

I – esteja impedida ou declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

II – esteja inadimplente com a Administração Pública Municipal;

III – pertença ao quadro de servidores efetivos ou comissionados da Prefeitura Municipal de Vinhedo, estendendo-se a vedação a cônjuges, companheiros(as) e parentes até o segundo grau.

4.6. Não serão aceitas propostas de prestação de serviços de caráter publicitário, promocional institucional, político-partidário, litúrgico-religioso, ou que incitem violência, discriminação ou atentem contra a moral e os bons costumes.

4.7. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Seleção, designada pelo **Decreto nº 432/2026**, sendo vedada a participação de seus membros em propostas concorrentes ou a existência de vínculo com os interessados.

---

**5. DOS PROFISSIONAIS DE LIBRAS**

**5.1.** Poderão participar deste Chamamento Público profissionais com formação de nível médio ou superior e fluência em LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, maiores de 18 anos, que apresentem a documentação exigida abaixo:

**5.1.1. Para tradutores e intérpretes de LIBRAS - Língua Portuguesa com formação em nível médio**, a qualificação profissional deve ser realizada por meio de:

I. Cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;

II. Cursos de extensão universitária;

III. Cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior ou credenciadas pelas Secretarias de Educação;

IV. A formação também poderá ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições do inciso III.

**5.1.2. Para tradutores e intérpretes de LIBRAS - Língua Portuguesa com formação superior**, a qualificação deve ser realizada por meio de:

I. Bacharelado em Tradução e Interpretação de LIBRAS - Língua Portuguesa;

II. Bacharelado em Letras com habilitação em Tradução e Interpretação de LIBRAS - Língua Portuguesa;

III. Cursos superiores em outras áreas com diploma de extensão, formação continuada ou especialização com carga horária mínima de 360 horas, além de aprovação em exame de proficiência.

---

**6.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Os interessados deverão apresentar as solicitações de inscrição para o credenciamento, em conjunto com os documentos solicitados neste edital, acompanhados de seus anexos**, TODOS EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF**, exclusivamente através do link: https://bit.ly/fuvv2027_itinerantes, do dia **30 de Novembro a 07 de Dezembro de 2026.**

**6.1.** Os arquivos deverão ser **enviados TODOS EM UM ÚNICO ARQUIDO em formato "pdf**", conforme segue:

- **Documentos de habilitação. (TODOS do Item 7 do edital)**
- **Ficha Cadastral para Credenciamento preenchida e assinada - ANEXO I**
- **Projeto da atração cultural – ANEXO II**

Especificando nome, objetivos, tempo de duração, sugestão de datas de apresentação e descrição detalhado do projeto, contendo público-alvo e classificação indicativa.

- **Clipping** com principais matérias de imprensa, fotos e/ou matérias de divulgação da proposta, artista ou grupo. No caso de formação recente, poderão ser juntadas matérias dos integrantes individualmente. **MÁXIMO 20 PÁGINAS**
- **Materias Audiovisuais e** links de acesso a serem disponibilizados, finalizados ou não (vídeos em redes sociais ou outras plataformas) para a análise da comissão.

**7.0 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

❖ **PESSOA JURÍDICA:**

**a)** Cópia do CNPJ válido e Certidão Cadastral de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (inscrição válida de CNPJ - somente empresário individual que seja o próprio proponente);

- **Caso seja MEI -** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**.**

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

**b)** Cópia do Contrato Social com todas as alterações e atualizações, ou Registro Social no caso de empresa individual;

**c)** Comprovante de endereço da sede da empresa e do seu representante legal (atualizado); **(será considerado os 2 últimos meses)**

**d)** Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal da pessoa jurídica;

**e)** Declaração de que não é funcionário público deste município e aceite das condições do Edital **(anexo IV);**

**f)** CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

**g)** Certidão de Regularidade de Empregador FGTS da empresa ou MEI – CRF;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

**h)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

**i)** Certidão Negativa de Tributos Municipais MOBILIÁRIOS;

https://vinhedo.balker.com.br/ords/vinhedo/f?p=514:LOGIN::::::

- Caso a pessoa jurídica não possua sede estabelecida no Município de Vinhedo, deverá apresentar declaração de não possuir inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) e de não possuir débitos tributários junto à Fazenda Municipal de Vinhedo (**modelo – ANEXO V**).

**j)** Cessão dos Direitos Autorais e de Imagem devidamente preenchido e assinado pelo proponente; **(anexo III)**

**8.1 As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade no ato da inscrição, e deverão estar vigentes e regulares durante todo o certame e atualizadas sempre que forem solicitadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.**

**8.0 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

**8.1.** Da reunião, ou das reuniões realizadas para análise da documentação e seleção dos projetos, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura e/ou Boletim Municipal.

**8.2.** Serão INDEFERIDAS as inscrições em que o interessado apresentar documentação em desconformidade com este Edital, bem como documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

**8.3.** Não será admitida complementação, modificação ou substituição de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

**8.4.** Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem integralmente a documentação exigida neste Edital.

**8.5.** Serão indeferidas as propostas de prestação de serviços que não se enquadrarem nas normas, condições técnicas e operacionais estabelecidas no presente Edital.

**8.6.** Serão indeferidas as propostas de prestação de serviços que contenham conteúdo discriminatório, em afronta aos princípios constitucionais e à legislação vigente.

**8.7.** Serão indeferidas as propostas de prestação de serviços que prevejam a utilização de aves ou quaisquer animais vivos, fogo, ou objetos e materiais que possam causar risco à integridade do público, dos participantes ou do espaço do evento

**9. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

**9.1.** Das decisões proferidas pela Comissão no âmbito do presente Chamamento Público caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação da ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo concedido igual prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contado do término do prazo recursal.

**9.2.** Decorrido o prazo para interposição de recursos, ou havendo desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão ratificará sua decisão e encaminhará os autos à autoridade competente para homologação.

**9.3.** As solicitações de esclarecimentos, impugnações e recursos deverão ser dirigidos à Comissão, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica, para o endereço: editais.cultura@vinhedo.sp.gov.br , até **dia 03 de Dezembro de 2026**.

**9.3.1.** O recurso administrativo deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a juntada de novos documentos ou informações que não constem originalmente da inscrição, em observância aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

**9.4.** A convocação dos prestadores de serviço aprovados na análise técnica ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública, a programação do evento e a disponibilidade orçamentária, não configurando direito subjetivo à contratação.

**9.5.** A inscrição e a aprovação nas etapas previstas neste Edital não asseguram a contratação, que ficará condicionada ao interesse público, à conveniência administrativa e à efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

---

## 10.0 DA ANÁLISE TÉCNICA E DO CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

As propostas de prestação de serviços técnicos e artísticos itinerantes serão analisadas pela Comissão Especial de Seleção, designada pelo **Decreto nº 432/2026**, com caráter técnico e administrativo, considerando a adequação dos serviços às necessidades da Administração Pública, à programação oficial do evento e às condições operacionais do Parque Municipal Jayme Ferragut, observados os seguintes critérios:

**a)** **Adequação temática e funcional ao evento:** compatibilidade do serviço proposto com a programação da 63ª Festa da Uva e 15ª Festa do Vinho de Vinhedo, considerando o fluxo de público, o caráter itinerante das intervenções e a integração com as atividades previstas, incluindo as Paradas Italianas – **até 20 (vinte) pontos;**

**b)** **Experiência e capacidade técnica do prestador de serviço:** comprovação de atuação anterior em serviços similares, qualificação da equipe envolvida e capacidade de execução conforme as exigências operacionais do evento – **até 15 (quinze) pontos;**

**c)** **Viabilidade técnica e operacional:** análise da estrutura necessária, logística, tempo de execução, número de profissionais envolvidos e condições de realização do serviço em espaço público e ambiente itinerante – **até 20 (vinte) pontos;**

**d)** **Adequação física e operacional ao espaço:** compatibilidade técnica do serviço com os espaços disponíveis, recursos existentes, portabilidade e adaptabilidade às áreas de circulação do público – **até 15 (quinze) pontos.**

10.1. Serão considerados **APROVADOS NA ANÁLISE TÉCNICA** os prestadores de serviço cujas propostas atinjam o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, observados os critérios técnicos estabelecidos neste Edital.

10.2. Os credenciados selecionados serão convocados por meio de correspondência eletrônica informada no ato da inscrição e terão o prazo de 03 (três) dias úteis para confirmar o interesse na contratação e apresentar a documentação complementar exigida, incluindo a cessão de direitos autorais e de imagem dos integrantes envolvidos na prestação do serviço.

10.3. Após a confirmação de interesse, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá convocar o credenciado para entrevista técnica ou solicitação de esclarecimentos, exclusivamente para fins de definição de data, local, horário das apresentações e valor da contratação, conforme a necessidade da Administração Pública e a programação do evento.

10.4. Os credenciados, quando contatados pela Secretaria de Cultura e Turismo para fins de efetivação da contratação, poderão desistir da prestação do serviço, desde que apresentem justificativa formal, a qual será analisada e deliberada pela Comissão Especial de Seleção.

---

## 11. DO VALOR E DO PAGAMENTO

11.2. Pela prestação dos serviços de apresentações artísticas itinerantes, o valor da contratação será fixado entre **R$ 1.000,00 (mil reais)** e **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme avaliação da Comissão Especial de Seleção, considerando os critérios técnicos previstos no **item 11** deste Edital. – **Previsão de 50 contratações no máximo**

11.3. Sobre o valor a ser pago incidirão os tributos e encargos legais, nos termos da legislação vigente, inclusive quanto às retenções previdenciárias e de Imposto de Renda, quando aplicáveis.

11.4. O pagamento será efetuado ao prestador de serviço contratado, em moeda corrente nacional, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.5. O pagamento será realizado por ordem bancária, creditado na conta indicada pelo contratado no ANEXO I, de titularidade do próprio prestador de serviço.

---

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelos recursos específicos da Secretaria de Cultura e Turismo, existentes nas dotações orçamentárias, através das dotações orçamentárias: 121 – 07.10.13.392.1011.2.118.33.9039.01.1100000.

---

**13. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

**13.1.** Compete ao prestador de serviço contratado e a todos os envolvidos o cumprimento dos dias, horários e condições estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, incluindo a participação nas **Paradas Italianas**, conforme cronograma definido pela Comissão Organizadora da **63ª Festa da Uva e 15ª Festa do Vinho de Vinhedo**.

**13.2.** São de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual, incluindo direitos autorais, licenças, autorizações de uso de imagem, bem como eventuais autorizações envolvendo participantes menores de idade, isentando-se a Prefeitura Municipal de Vinhedo de qualquer responsabilidade por tais obrigações ou por reivindicações de terceiros.

**13.3.** Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, pagamento de profissionais, encargos legais, tributos e recursos humanos ou materiais, correrão por conta exclusiva do prestador de serviço.

**13.4.** Não serão admitidas modificações, substituições ou cancelamentos dos serviços após a divulgação da programação oficial, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

---

**14. DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual, o prestador de serviço contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

---

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A inscrição do prestador de serviço implica plena e irrestrita concordância com todas as normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público.

15.2. Os serviços deverão ser executados conforme as características informadas no ato da inscrição, incluindo duração, formato e número de participantes, sendo vedadas alterações sem prévia anuência da Secretaria de Cultura e Turismo.

15.3. A ausência do prestador de serviço ou de integrantes envolvidos nas apresentações previstas, incluindo a participação nas Paradas Italianas, implicará penalidade correspondente a **10% (dez por cento) do valor total da contratação por apresentação não realizada**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. Quando a prestação do serviço exigir o uso de cenários, mobiliários, equipamentos ou outros itens estruturais, caberá ao prestador de serviço providenciar integralmente a estrutura necessária à execução.

15.5. O prestador de serviço assume inteira responsabilidade civil e criminal por eventuais reclamações, exigências ou questionamentos judiciais ou extrajudiciais relativos à violação de direitos de propriedade intelectual, incluindo direitos autorais e de imagem, quanto ao conteúdo e à forma dos serviços prestados.

15.6. O prestador de serviço autoriza, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a captação e utilização de imagens, sons e vídeos da execução dos serviços para fins institucionais e de divulgação da Prefeitura Municipal de Vinhedo, em quaisquer meios de comunicação.

15.7. O prestador de serviço é inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Chamamento Público.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A Prefeitura Municipal de Vinhedo não se responsabiliza por falhas técnicas que eventualmente impeçam o envio das inscrições, recomendando-se que estas não sejam realizadas no último dia do prazo.

## 16. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha cadastral

ANEXO II – Ficha técnica

ANEXO III – Cessão de Direitos Autorais e de Imagem

ANEXO IV– Declaração de aceite

ANEXO V – Modelo de declaração CCM

ANEXO VI - Minuta do Contrato **(Não preencher)**

Vinhedo, 05 de Novembro de 2026

**RENATO ROMANETTO**

**SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO**

**ANEXO I - FICHA CADASTRAL PARA CREDENCIAMENTO**

**PROJETOS ARTÍSTICOS ITINERANTES – FUVV 2027**
**(PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL)**

**NOME DO PROPONENTE**:
_____

CNPJ: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone contato: _____

Email: _____

Conta do Instagram: _____

Dados Bancários (**conta JURIDICA**)
Nome: _____
Banco: _____ Agencia: _____
Nº da conta e digito: _____

Vinhedo, _____de _____de 2026.

_____

Assinatura do Proponente

RG:

CPF:

**ANEXO II - FICHA TÉCNICA PARA CREDENCIAMENTO**

**PROJETOS TÉCNICOS E ARTÍSTICOS ITINERANTES – FUVV 2027**

(PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL)

Nome da Atração:

Duração da intervenção:

Área:

**Artes Cênicas** ( ) Modalidade:

( ) Teatro de rua ( ) Circo ( ) Dança

( ) Dança Típica ( ) Cultura popular ( ) Interativo

( ) Coral ( ) Outros:_____

**Artes Visuais** ( ) Modalidade:

( ) Exposição ( ) Interativo

( ) Outros:_____

**Descrição detalhada da proposta,** contendo valor, objetivos, tempo de duração, sugestão de datas de apresentação, contendo público-alvo e classificação indicativa.

| INTEGRANTE | FUNÇÃO |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

**Caso haja menores de idade, o proponente deverá apresentar autorização do responsável pelo mesmo no ato da inscrição, contendo nome completo, endereço, RG e CPF. (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

## ANEXO III - CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Vinhedo, inscrita no CNPJ sob o número 46.446.696/0001-85, com endereço na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13280-085 doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, e de outro lado, o Sr. (a) (Nome Completo) _____, (Nacionalidade)_____, (Estado Civil)_____, (Profissão)_____, portador (a) do RG nº _____e CPF nº _____, com residência à Rua _____, nº ____, bairro _____, CEP _____, cidade/estado, representante legal da _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada no endereço da Rua _____, nº ____, bairro_____ _____, CEP _____, no municipio de _____], doravante designado (a) CEDENTE, interessado do

**Chamamento Público 008/2026** resolvem firmar o presente CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM.

O (A) CEDENTE declara que sobre a produção de materiais, captação de som e imagem, não pairam quaisquer ônus que impeçam a presente cessão, respondendo, ainda, pela originalidade dessa produção, citações e referências, bem assim como pela boa origem e autorizações para os materiais protegidos que tiver aportado à produção, tais como desenhos, fotografias, imagens, tabelas, etc.

Em conformidade à Lei Federal nº 9.610/1998, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira.

Vinhedo, ___de _____de 2026.

_____
Nome completo
CPF:

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu, _____, CPF nº: _____, RG nº: _____ **[**Em caso de pessoa jurídica: representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____], na qualidade de **prestador(a) de serviço**, declaro, para os devidos fins, que:

Li, compreendi e aceito integralmente todas as normas, condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 009/2025, bem como em seus anexos;

Estou ciente de que o presente Chamamento Público possui natureza de credenciamento para futura contratação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não configurando política pública de fomento cultural e não assegurando direito subjetivo à contratação;

Declaro que não sou servidor(a) público(a) municipal do Município de Vinhedo, nem me enquadro nas hipóteses de vedação previstas no edital, estendendo-se a declaração, quando aplicável, a sócios, cônjuges, companheiros(as) e parentes até o segundo grau;

Estou ciente de que a eventual contratação não gera vínculo trabalhista, artístico ou funcional com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, assumindo integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da prestação dos serviços;

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo total responsabilidade civil, administrativa e penal por sua veracidade, nos termos da legislação vigente.

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Vinhedo/SP, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Nome: _____

CPF: _____

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, _____ , CNPJ: _____ , portador (a) do RG: _____, CPF: _____, declaro para os devidos fins não possuir inscrição no CCM, e não possuo débitos tributários junto a Secretaria da Fazenda do Município de Vinhedo.

Vinhedo, _____de _____de 2026.

Ass: _____

Nome completo:

RG:

CPF:

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

## CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ARTÍSTICOS ITINERANTES 63ª FESTA DA UVA E 15ª FESTA DO VINHO DE VINHEDO – FUVV 2027

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VINHEDO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, Vinhedo/SP, inscrito no CNPJ nº 46.446.696/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, DARIO PACHECO DE MORAIS, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e, de outro lado, _____, com endereço em _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Chamamento Público nº 008/2026, Processo Administrativo nº **10.744/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos e artísticos itinerantes, a serem executados no âmbito da programação oficial da 63ª Festa da Uva e 15ª Festa do Vinho de Vinhedo – FUVV 2026, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 008/2026 e na proposta aprovada na análise técnica.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços serão executados conforme dias, horários, locais e condições definidos pela CONTRATANTE, incluindo a participação nas Paradas Italianas, de acordo com a programação oficial do evento.

2.2. A CONTRATADA será responsável por todos os recursos humanos, materiais, técnicos e operacionais necessários à execução dos serviços.

2.3. Qualquer intercorrência que possa comprometer a execução dos serviços deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato terá vigência restrita ao período de realização da 63ª Festa da Uva e 15ª Festa do Vinho de Vinhedo, que ocorrerá nos dias **26, 27 e 28 de fevereiro e 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13 e 14 de março de 2027**, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

4.1. Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ _____, fixado nos termos do item 11 do **Edital nº 008/2026.**

4.2. Sobre o valor contratado incidirão os tributos e encargos legais, conforme legislação vigente.

4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.4. O pagamento será realizado por ordem bancária, creditado na conta _____, Banco: _____ Agencia: _____

---

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. Executar os serviços em conformidade com o **Edital nº 008/2026** e com este contrato.

5.2. Cumprir rigorosamente os dias, horários e condições estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.3. Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários e de propriedade intelectual, incluindo direitos autorais, direitos de imagem e autorizações envolvendo participantes menores de idade.

5.4. Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, pagamento de profissionais e encargos legais.

5.5. É vedada a cessão, transferência ou subcontratação do objeto deste contrato.

---

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Disponibilizar os espaços físicos necessários à execução dos serviços.

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
6.3. Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, consignadas no orçamento vigente.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A CONTRATADA autoriza, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso de imagem, voz e som decorrentes da execução dos serviços para fins institucionais e de divulgação da CONTRATANTE.
9.2. O presente contrato não gera vínculo trabalhista, artístico ou funcional entre a CONTRATANTE e os empregados ou colaboradores da CONTRATADA.
9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vinhedo/SP, ____ de _____ de 2027

_____

**DARIO PACHECO DE MORAIS**
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

**RENATO ROMANETTO**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

_____

CONTRATADA